



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Administração 889/92. Eng.º

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE
PROTOCOLO Nº 039/90
da 04/ Junho/ 90

Secretaria

Lei nº 13. /90, de 12 de abril de 1990.

A P R O V A D O
Pela Câmara Municipal de Alvorada
do Norte - GO.
em Sessão: 98ª ORDINARIA
de 10 AGOSTO 1990.

Residência

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma serreria com todo equipamento inclusive o terreno para fins de ser transformada em uma escola municipal de aprendizagem de marcenaria.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel composto de móveis e maquinários imobilizados como sendo uma serreria/marcenaria para fins de se transformar aquele patrimônio municipal em uma escola de aprendizagem da profissão de marceneiro conforme relação que abaixo segue:

I - Um lote de terreno nº 06 da quadra 7, com 300mts2. situado à Rua 3, Cidade Marajoara, Bairro desta cidade, mais o lote de terreno nº 12 da Qd. 7, com 300mts2. situado à Rua 3, Cidade Marajoara, Bairro desta cidade, neles construídos: um barracão para indústria, coberto com telhas Eternit com área de 15 X 20 e madeira serrada. Mais outro barracão com área de 08 X 14, coberto com telhas Eternite e madeira serrada.

II- Uma casa para escritório, edificada em construção de alvenaria, forro paulista, piso de cimento e telhas francesas, construída nos lotes nºs: 7, 8 e 9 da Quadra 7, com 923,75 mts2., situada à Rua 3, Cidade Marajoara, Bairro desta cidade conforme escritura.

III- Um Motor Arnos 07.5 HP;

- Uma mesa circular completa;
- uma banca de madeira;
- um motor Weg 02.0 HP;

Prefeitura Munic. de Alv. do Norte

Flávia Antonio Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Alv. do Norte

Enis Antônio R. de Oliveira
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

A P R O V A D O

pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.

em Sessão: 48ª ORDINÁRIA

de 10 de AGOSTO 1990.

Administração 89/92.

fls. 2.

- cont. -

- Uma Tupia com furadeira e serra fita;
- um motor Bufalu(02.HP) 02.0 HP;
- um desengrossador com motor 10.0 HP;
- um Mandril de plânea;
- uma morça (torno) Forjasul;
- um engenho ILV nº 02.;
- um motor Porter 00.5 HP. com conjunto Afiação;
- uma mesa circular completa;
- um motor Weg 10.0 HP;
- um motor Weg 10.0 HP;
- um motor Weg 07.5 HP;
- um motor Weg 15.0 HP;
- uma circular Manuel Bosch 1557;
- uma lixadeira Makita;
- uma furadeira Bosch Dupla Ação;
- Cinco (5) discos Circulares de tamanho médio e diversos;
- Duas (2) Freza de Tupia;
- Um mandril nº 05;
- um (01) Sargento p/ madeiras de 01.50 mts.;

Art. 2º - A aquisição dos imóveis, móveis imobilizados acima será com recursos próprios do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mes de Abril de 1990.

Prefeitura Munic. de Alv. do Norte

Floripes Antonio Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munk. de Alv. do Norte

de Oliveira